



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Serviços Compartilhados
Diretoria de Contratações e Unidades Descentralizadas
Superintendência Regional de Administração no Estado de Minas Gerais
Divisão de Administração e Logística
Serviço de Licitações e Contratos
Equipe de Contratos

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO SAMF/MG Nº 04/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, SEM MÃO DE OBRA EXCLUSIVA, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONJUNTO DE ELEVADORES, MARCA "OTIS", MODELO "OTIS SOLUTION", INSTALADO NO EDIFÍCIO-SEDE DA CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, QUE FAZEM ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS NO ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA ELEVADORES OTIS LTDA.

A **UNIÃO**, por intermédio da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos no Estado de Minas Gerais, com sede na Av. Afonso Pena, nº 1.316, 7º andar, Ala B, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 00.489.828/0120-80, inscrições estadual e municipal isentas, neste ato representada pelo Senhor Acácio Cândido da Silveira Santos, Superintendente Regional de Administração MGI/MG, no uso das suas competências regimentais, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ELEVADORES OTIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.739.737/0005-36, sediada na Rua Gonçalo Coelho, 63, Bairro Cidade Nova, Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo senhor Pedro Vagner de Vasconcellos, portador da Carteira de Identidade nº M-1.463.415, e CPF nº 466.213.266-53, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 10680.100.421/2020-33 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Contrato**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Este **Termo Aditivo** foi elaborado com observância das disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, com o Decreto nº 2.271/1997, com a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, e demais legislações e normas aplicáveis à espécie.

Foi suprimida a manifestação da Divisão Jurídica da Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional da 6ª Região - DICAJ-PRFN/6, em razão do Parecer Referencial CCA/PGFN nº 02/2019, emitido pelo Conselho de Consultoria Administrativa da Procuradoria -Geral da Fazenda Nacional, sobre prorrogação de vigência contratual no caso de serviços continuados ou exercidos de forma contínua, nos termos do artigo 57, II e IV, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 18 de agosto de 2024 a 17 de agosto de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor mensal da contratação é de R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais) perfazendo um total anual de R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi emitida o Certificado de Disponibilidade Orçamentária expedida pela CGU/MG, documento SEI 40656575, bem como nota de empenho (2024NE154) SEI 40658280, emitida pela SRA/MG.

A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia após ser assinado pelo Superintendente Regional de Administração da SRA/MG, conforme disposto no artigo 33, inciso I, do Decreto nº 93.872/1986, e publicado por extrato no "Diário Oficial da União".

De acordo com as disposições da Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores, este **Termo Aditivo** foi lavrado e assinado pelas partes contratantes, bem assim pelas testemunhas abaixo nomeadas, como prova da concordância quanto ao seu teor.

Contratante: UNIÃO, representada pelo Sr. Acácio Cândido da Silveira Santos, já qualificado

Contratada: ELEVADORES OTIS LTDA, representada pelo senhor Pedro Vagner de Vasconcellos, já qualificado no preâmbulo deste

contrato.

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Vagner de Vasconcellos, Usuário Externo**, em 15/03/2024, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Núbia Alves, Assistente Técnico-Administrativo**, em 15/03/2024, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodolfo de Matos Andrade, Chefe(a) de Serviço**, em 15/03/2024, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Acácio Cândido da Silveira Santos, Superintendente**, em 15/03/2024, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40780204** e o código CRC **50B61A81**.

Referência: Processo nº 10680.100421/2020-33.

SEI nº 40780204